



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.
PROCESSO Nº 20298.0000012/2019-71.

O Município de Bom Despacho-MG, cuja sede da Prefeitura está localizada à Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.002/0001-86, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem realizar Chamada Pública, conforme segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a concessão de espaço público – Praça de eventos anexa à Praça Olegário Maciel – a fim de exploração do Carnaval do Município de Bom Despacho, para o ano de 2019, entre os dias 1 e 5 de março, conforme o detalhamento no Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

2. DESCRIÇÃO:

2.1. Para a concessão do espaço da Praça de Eventos para a realização do Carnaval, a Concessionária deverá estabelecer uma estrutura conforme descrição presente no Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

3. DOS ENVELOPES:

3.1. A documentação de habilitação e proposta deverão estar acondicionadas em envelope lacrado e identificado externamente com o nome do interessado e o número da Chamada Pública.

3.2. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

3.2.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

3.2.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);

3.3.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.6. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

3.3.7. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

3.3.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



3.4. CAPACIDADE TÉCNICA

3.4.1. Deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica em execução de serviços referentes ao objeto desta licitação, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, essencial na execução de estrutura de som, palco e iluminação.

3.5. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade ou documento de identificação (original) do estatutário legal ou representante legal juntamente com a procuração no dia da sessão.

3.6. Declaração de pleno atendimento, de aceitação das normas do edital, que se compromete a executar o objeto do certame, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, de inidoneidade, de suspensão e impedimento (modelo Anexo I).

3.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3.7.1. Os documentos relacionados que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.

3.8. Os documentos mencionados de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.9. O CRC (Certificado de registro cadastral) junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bom Despacho substitui os documentos de HABILITAÇÃO desde que nele constem e estejam com validade vigente. Os documentos exigidos neste edital que não constem no CRC deverão ser apresentados no envelope de habilitação.

3.10. PROPOSTA

3.10.1. A proposta deverá ser apresentada com identificação do licitante concorrente, impressa sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Identificação da proponente com a razão social da empresa, com CNPJ, endereço atualizado, telefone/fax, e-mail.

a.1) Solicitamos, sem caráter desclassificatório, a indicação da pessoa responsável para assinatura do termo de Concessão, no caso de vencedora;

a.2) O e-mail indicado na proposta será utilizado para envio da minuta do termo de concessão e eventuais notificações que se façam necessárias.

b) Descrição do item conforme Edital, as atrações que serão fornecidas e de onde são.

4. DA ANÁLISE DO ENVELOPE:

4.1 A sessão pública para abertura dos envelopes, julgamento e habilitação será realizada às **09:00 no dia 12 de fevereiro de 2019**, na sala de sessões públicas de licitação situada na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, situada na sede administrativa desta Prefeitura, localizada à Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, nesta cidade.

4.2. Uma Comissão presidida pelo Gerente de Licitações auxiliado por dois servidores da Gerência de Licitações da Prefeitura de Bom Despacho, serão responsáveis pelo julgamento da regularidade dos documentos apresentados.

4.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão ser sanadas na sessão pública mediante:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



- 4.2.1. verificação de informações efetuada junto ao órgão responsável, por qualquer meio hábil;
- 4.2.2. consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho-MG.

4.3. A verificação será certificada em sessão e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade, devidamente justificada.

4.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

4.5. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 4.5.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 4.5.2. Que apresentem divergência com as determinações estabelecidas no edital.

5. DO LANCE:

5.1. Não será cobrada nenhum tipo de tarifa para concessão do espaço. Apenas o cumprimento das obrigações contratadas.

6. VISITA TÉCNICA:

6.1. A visita técnica deverá acontecer em até 12 (doze) horas de antecedência à realização do certame por responsável pela empresa devidamente credenciado, que, deverá ser previamente agendada respeitando um prazo de 8 (oito) horas da data limite, pelo telefone (37) 99106-5309. Os participantes deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado à Avenida Ari Marques, 355, 2º andar, Centro, Bom Despacho-MG.

6.2. A visita técnica terá por finalidade:

- 6.2.1. Conhecimento dos serviços e local de onde acontecerá o evento;
- 6.2.2. Elucidação de dúvida e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para execução do objeto, pois não serão argumentos válidos para reclamações futuras no processo ou na inexecução contratual.
- 6.2.3. Não será expedido atestado de visita técnica para licitantes que não se identificarem e que comparecerem posteriormente à data e horário agendados.
- 6.2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução;
- 6.2.5. Cada presente poderá representar apenas 1 (uma) empresa interessada no certame, munido de procuração e contrato social.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. O critério para o julgamento da proposta será o de maior proposta, considerado:

7.1.1. A maior diversidade de bandas locais, sendo o mínimo de 2 (duas), não podendo repetir as atrações entre as interessadas.

7.1.2. Maior número de eventos realizados, sendo obrigatória a comprovação por meio de declarações ou atestados expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.3. Maior número de cursos realizados nas áreas de “Alimentação e Bebidas” e “Produção de Eventos”. a maior diversidade de bandas locais, não podendo repetir as atrações entre as interessadas.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



7.1.4. Em caso de empate, haverá sorteio entre as empresas interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. É de responsabilidade da Concessionária toda a infraestrutura necessária para a organização e realização do Carnaval descritas no Projeto Básico (anexo II deste edital).

8.2 A Contratada deve obter todas as autorizações legais necessárias para a realização do evento e atividades nele exercidas, como previsto no item 4.18 do Projeto Básico (anexo II deste edital), sendo condição “*sine qua non*” para a realização do evento e deve ser comprovada ao setor de liberação do Alvará para a realização do evento, antes da realização do mesmo, inclusive com a apresentação do Guia do ECAD já quitada, a autorização do Corpo de Bombeiros, ART ou RRT e o Alvará Judicial.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município ou aos materiais fornecidos, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, não cabendo o repasse do mesmo ao Município de Bom Despacho.

8.4. A Contratada deverá dar preferência na contratação de prestadores de serviços e fornecedores de empresas com sede na cidade de Bom Despacho, desde que os preços ofertados sejam compatíveis com os de mercado.

9. GESTORES DO CONTRATO

9.1. Os gestores do contrato designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através da publicação da portaria 003/2019/SEMUC, de 21 de janeiro de 2019, publicação no BAPE Edição nº 428 serão:

Francisco Amaral Cardoso – Titular – CPF 533.001.496-49 – Matrícula 990-3.

André Luis Rebouças Guimarães – Suplente – CPF 127.152.796-04 – Matrícula 100043.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONCESSIONÁRIA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1. advertência por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

10.1.3. Rescisão do termo de concessão de uso;

10.1.4. Multa no valor de RS 10.000,00.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao evento, contidos ou não neste termo, como: fretes, cargas, descargas, tributos, funcionários, segurança, limpeza e outros.

11.2. A Contratada fica responsável por todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transporte, alimentação, dentre outros, além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados nos serviços operacionais da presente contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultante dessa atividade e, por fim, que os empregados utilizados na execução desses serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



11.3. Todas as pessoas que trabalharem no evento deverão estar identificadas com crachá, com nome completo e função.

11.4. A Contratada poderá terceirizar o serviço ou parte dele, considerando que o não cumprimento ou má execução de qualquer item descrito no Projeto Básico (anexo II deste edital), a Contratada assumirá a total responsabilidade e arcará com as penalidades aplicadas.

11.5. A montagem da estrutura poderá ser iniciada após autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a ser solicitada pelo CONTRATADO, com no mínimo de 3 (três) dias antecedente a festa. A desmontagem e limpeza também deverá seguir o mesmo critério, com até 3 (três) dias para executar o serviço.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 16 de março de 2.019.

13. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Declarações;

Anexo II – Projeto Básico

Anexo III – Modelo de propostas.

Anexo IV – Termo de Concessão de Uso de Espaço Público

Bom Despacho/ MG, 21 de janeiro de 2019.

João Paulo Alves Rodrigues
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I - DECLARAÇÕES

Referência: Processo licitatório nº 20298.000012/2019-71, Chamada Pública nº 01/2019.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho-MG:

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

(Em caso afirmativo, declarar esta ressalva) *DECLARA* que possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Opcional) *DECLARA* que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: ME, EPP ou equivalente)**, artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

DECLARA que se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo II do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. **(Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)**



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa

Nome do representante ou procurador da empresa

ANEXO II – PROJETO BÁSICO – CARNAVAL 2.019

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Maior proposta

1 OBJETO

Concessão de espaço público – Praça de Eventos anexa à Praça Olegário Maciel – a fim de exploração do Carnaval do Município de Bom Despacho para o ano de 2.019, entre os dias 1 e 5 de março, conforme detalhamento deste Projeto Básico.

2 JUSTIFICATIVA

O Carnaval é uma festa popular que contempla as manifestações culturais de vários grupos. Contudo, a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem disponibilizar espaço e condições adequadas para a realização dessa importante festa, trazendo alegria, lazer e diversão para a população e região.

A concessão do espaço da Praça de Eventos é necessária, já que a Prefeitura Municipal, representada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não possui infraestrutura necessária e dotação orçamentária suficiente pra oferecer qualidade e conforto na realização do Carnaval 2019, por isso optou-se em realizar o certame prevendo condições adequadas para que a festa seja feita com qualidade, e assim proporcionar diversão, lazer e alegria para a população bom-despachense.

3 AMPARO LEGAL

A concessão de uso é um contrato administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo no inciso I, do artigo 17, combinado com o inciso I, artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

4 CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

Para a concessão do espaço da Praça de Eventos para a realização do Carnaval, a Contratada deverá estabelecer uma estrutura conforme descrição presente neste Projeto Básico.

4.1. No período do evento a Contratada obriga-se a ceder estrutura (palco, som, iluminação, fechamento, bandas, segurança física, barracas uniformes no mesmo formato e cor e, tudo mais



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



para a realização do evento) para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso haja interesse em realizar demais atrações. Para a cessão, a Contratada deverá acertar datas e horários diretamente com a Secretaria após a assinatura do contrato, visto que nesse momento, a interlocução das partes facilitará a gestão do evento.

4.2. Durante 5 (cinco) dias do evento, deverão ser ofertados no mínimo 3 (três) brinquedos, sendo: cama elástica, escorregador inflável e piscina de bolinhas. Os brinquedos poderão ser alterados mediante acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2.1. A área de ocupação dos brinquedos foi estimada na medida aproximada de cada brinquedo sugerido pela Secretaria de Cultura, sendo:

- Cama Elástica: 3,70 x 3,70 metros;
- Escorregador Inflável: 3,20 x 3,20 metros; e
- Piscina de Bolinhas: 4,00 x 3,00 metros.

Os dados foram coletados através de prestador de serviços em aluguel de brinquedos infláveis para festas infantis.

4.3. A Contratada deverá organizar, planejar e incentivar a participação dos blocos de carnaval da cidade, promovendo para cada bloco que demonstrar interesse, uma apresentação no evento.

4.3.1. Após a assinatura do contrato, fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com a Contratada e o responsável por cada bloco carnavalesco definir data e horário de cada apresentação.

4.3.2. A apresentação do bloco de carnaval poderá ser por meio de concentração e/ou desfile, na Praça de Eventos ou em outro espaço público da cidade, desde que seja de livre acesso à população em geral.

4.4 Visita Técnica:

4.4.1. A visita técnica deverá acontecer em até 12 (doze) horas de antecedência à realização do certame por responsável pela empresa devidamente credenciado, que, deverá ser previamente agendada respeitando um prazo de 8 (oito) horas da data limite, pelo telefone (37) 99106-5309. Os participantes deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado à Avenida Ari Marques, 355, 2º andar, Centro, Bom Despacho-MG.

4.4.2. A visita técnica terá por finalidade:

4.4.2.1. Conhecimento dos serviços e local de onde acontecerá o evento;

4.4.2.2. Elucidação de dúvida e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para execução do objeto, pois não serão argumentos válidos para reclamações futuras no processo ou na inexecução contratual.

4.4.2.3. Não será expedido atestado de visita técnica para licitantes que não se identificarem e que comparecerem posteriormente à data e horário agendados.

4.4.2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução;

4.4.2.5. Cada presente poderá representar apenas 1 (uma) empresa interessada no certame, muni-
do de procuração e contrato social.

4.5 Caracterização do Espaço:

4.5.1 A Contratada deverá providenciar toda a caracterização do espaço com temas relacionados ao carnaval: bandeirinhas coloridas, desenhos de pierrô, colombinas, foliões, balões e demais enfeites correlatos.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



4.6 Atrações Artísticas:

4.6.1 Deverão ser contratadas o mínimo de 1 (uma) atração com banda musical por dia de festa, sendo destas, pelo menos 4 (quatro) atrações de artistas locais, conforme a Lei 2174/2010.

4.6.2 O estilo musical predominante deverá ser marchinhas de carnaval, samba e axé *music*, marchinhas de carnaval e samba, entre outros ritmos de sucesso no cenário atual da música. O tempo estimado de apresentação de cada banda deverá ser no mínimo de 1 hora e meia por noite. O restante do evento deverá ser animado por som mecânico.

4.6.3 O horário preferencial de apresentação de cada atração musical será de 23:00 às 02:00 horas, cabendo ao Contratado articulação direta com o responsável pela atração. Os shows não poderão exceder o horário estipulado para o término do evento.

4.7 Horários:

4.7.1 O evento se realizará das 17:00 às 02:00 horas do dia posterior.

4.7.2 Matinê a partir das 14:00 no domingo.

4.8 Praça de Alimentação:

4.8.1 A contratada deverá fornecer a estrutura de tendas e barracas para a exploração comercial dentro das seguintes especificações:

- No mínimo 8 barracas de alimentação e bebidas com medida de 3,00 x 3,00 metros ou até 10% da medida para mais ou menos;

4.8.1.1 A CONTRATADA terá exclusividade na comercialização, dentro da área concedida para o evento, de bebidas e comidas e de brinquedos infantis.

4.8.2 O posicionamento das barracas e tendas deverá seguir o escopo sugestivo apresentado pelo croqui da Praça de Eventos (Adendo I). É exigido que as barracas e todas as instalações atendam as instruções de segurança do Corpo de Bombeiros em todos os seus aspectos.

4.8.3 No caso de o barraqueiro ofertar a venda de alimentos que sejam feitos por meio de fritura a óleo, ele deve tomar todas as medidas de segurança aplicáveis ao caso. Os alimentos vendidos nas barracas devem ser manipulados de acordo com as normas aplicáveis pela Vigilância Sanitária, seguindo as normas de higiene.

4.8.4 Os alimentos comercializados não devem ser servidos em materiais perfuro cortante. O cardápio de alimentação deverá oferecer no mínimo 4 (quatro) tipos de prato.

4.8.5 As bebidas devem ser comercializadas em copos descartáveis, latas ou embalagens plásticas. Não é permitido a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo esta informação estar explícita em placas, faixas ou banners. O cardápio de bebidas deverá oferecer no mínimo cerveja, refrigerante, suco, água, energético e caipifruta.

4.8.6 O preço de comercialização dos produtos deverá obedecer a média do preço de mercado local, podendo ter variação de no máximo 5% do valor, para mais ou menos. Os produtos deverão respeitar uma diversidade de até 2 fornecedores de maior renome de mercado.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



4.8.7 A energia elétrica consumida nas barracas será disponibilizada pela Concessionária (CEMIG), em padrão providenciado pela CONTRATANTE.

4.9 Palco:

4.9.1 O palco será fornecido pela CONTRATADA, no tamanho mínimo de 8.00 x 6.00 metros, em estrutura metálica e guarda-corpo, com piso em compensado naval, altura do piso em 1 metro, escada de acesso, cobertura em estrutura metálica e lona anti-chamas conforme normas do corpo de bombeiros.

4.10 Sonorização:

4.10.1 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, com no mínimo deverá ter 2 (dois) mixes digital mínimo de 32 canais, PA. em 3 vias: 12 linearray, 8 sub 2 x 18, amplificação necessária com ampliações de qualidade, mínimo de 2 aparelhos de CD player, multicabos, equipamentos necessários para apresentação das atrações.

4.11 Iluminação:

4.11.1 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, com no mínimo 12 (doze) canhões opti par 64 led 3w, 1 (uma) máquina de fumaça química, 1 (um) console para operação de luz com sinal digital e o mínimo de 12 (doze) refletores par 64.

4.14 Sanitários:

4.14.1 Os sanitários da Praça de Eventos serão concedidos para o Carnaval. A estrutura dos sanitários totalizam 15 (quinze) unidades sendo 8 (oito) banheiros femininos com um para portadores de necessidades especiais e 6 (seis) banheiros masculinos com um para portadores de necessidades especiais.

4.14.3 A Contratada deverá providenciar o fornecimento constante de papel higiênico e de todo o material químico desodorizante, bem como limpeza de todos os banheiros durante todo o período de realização do Carnaval, inclusive os banheiros concedidos da Praça de Eventos.

4.14.4 Durante a realização de todo o evento, a Contratada deverá manter no mínimo 2 (duas) pessoas monitorando a higiene e o uso dos banheiros concedidos da Praça de Eventos. Caso ocorra qualquer dano ao patrimônio público, a Contratada será responsável por seu ressarcimento.

4.15 Publicidade:

4.15.1 A Contratada poderá comercializar espaços publicitários, tais como placas, banners, balões, etc, com valores definidos a seu critério, devendo ser obedecidos toda a legislação vigente, bem como, providenciar os alvarás necessários e o pagamento das taxas existentes.

4.15.2 Deverá ser veiculada as logomarcas da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em todo o material publicitário (faixa, outdoor, cartaz, *flyer*, rádio, televisão, etc), como correalizadora (apoiadora) do evento.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



4.15.3 Antes da impressão, distribuição e veiculação de qualquer material publicitário, cabe a Contratada apresentar arte à Assessoria de Comunicação da Prefeitura, Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro, telefone (37) 9 9106-3103, que se incumbe de aprovar o material.

4.16 Limpeza:

4.16.1 É responsabilidade da Contratada a limpeza do local antes, durante e depois do evento. Todos os resíduos deverão ser separados por gênero, embalados em sacos plásticos resistentes e lacrados, de forma que evite o vazamento do lixo. Todas as embalagens devem ser identificadas com o tipo de resíduo existente.

4.16.2 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (37) 9 9106-3336, fará o recolhimento do material a partir das 11:00 horas de cada dia do evento de Carnaval, bem como no dia posterior ao término do evento.

4.17 Segurança:

4.17.1 A segurança do evento é indispensável, cabendo exclusivamente a Contratada providenciá-la para todos os dias do evento. O número mínimo de seguranças deve ser de 25 (vinte e cinco) pessoas.

4.17.2 A CONTRATADA deverá manter apenas um local para entrada e saída de pessoas, fazendo revista, inclusive com detector de metais e impedindo a entrada de pessoas com materiais proibidos (espetos com ponta e garrafas de vidro). Além deste locais, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros, deverá manter 2 saídas de emergência.

4.17.3 A CONTRATANTE deverá manter no mínimo um ambulatório com pelo menos 2 (dois) enfermeiros com registro em conselho de classe pra atender às situações de emergência, a ser estacionada em ponto estratégico que permita seu imediato deslocamento ao hospital mais próximo, devendo estar equipada com desfibrilador.

4.18 Autorizações:

4.18.1 Para a realização do carnaval a Contratada deverá solicitar as autorizações pertinentes aos órgãos competentes: Prefeitura Municipal de Bom Despacho, Juizado da Infância e da Juventude, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos que necessite. Todo o custo para obtenção dos documentos e/ou autorizações serão de obrigação da Contratada, exceto a Taxa de vistoria para realização de shows, feiras, eventos e similares em logradouro público, com fins comerciais, a qual a contratada estará isenta.

4.18.2 A Contratada deverá comunicar previamente ao evento às seguintes instituições acerca da realização do evento: Polícia Militar, Ministério Público e Conselho Tutelar.

4.18.3 Todo o material necessário para a interdição de ruas e sua sinalização fica de obrigação e custo da Contratada, assim como o informe a empresa de transporte público e Polícia Militar.

4.18.4 Todas as autorizações, alvarás e licenças para a realização do Carnaval deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato em até 5 (cinco) horas antes do início do evento.

4.19 Área do evento



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



4.19.1 O espaço da Praça de Eventos que será concedido totaliza-se em 1.735 m² conforme croqui (Adendo I). O acesso do público e foliões será livre, sem qualquer tipo de cobrança.

4.19.2 A Contratada deverá fechar o espaço onde acontecerá o evento conforme indicado no croqui com gradil metálico em aço-carbono galvanizado, 120 (cento e vinte) centímetros de altura, reforço nos apoios e com capacidade de suportar o peso de 1 (uma) tonelada, na área de acesso à Praça de Eventos, e placas metálicas (lambрил) 2.2 x 2.0 metros, visto que limita o acesso do público do evento em outras áreas e condiciona para a gestão do evento e município maior controle e segurança acerca da proteção do patrimônio público em todo entorno imediato, como Terminal Rodoviário, Museu Ferroviário e Locomotiva à Vapor, Escadaria e Murada da Praça da Estação e Armazém da Rede Ferroviária – ADSBD.

5 OBRIGAÇÕES

5.1 É de responsabilidade da Contratada toda a infraestrutura necessária para a organização e realização do Carnaval descritas neste Projeto Básico.

5.2 A Contratada deve obter todas as autorizações legais necessárias para a realização do evento e atividades nele exercidas, como previsto no item 4.18, sendo condição “*sine qua non*” para a realização do evento e deve ser comprovada ao setor de liberação do Alvará para a realização do evento, antes da realização do mesmo, inclusive com a apresentação do Guia do ECAD já quitada, a autorização do Corpo de Bombeiros, ART ou RRT e o Alvará Judicial.

5.3 Apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica em execução de serviços referentes ao objeto desta licitação, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município ou aos materiais fornecidos, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, não cabendo o repasse do mesmo ao Município de Bom Despacho.

5.5 A Contratada deverá dar preferência na contratação de prestadores de serviços e fornecedores de empresas com sede na cidade de Bom Despacho, desde que os preços ofertados sejam compatíveis com os de mercado.

6. GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeado gestor do contrato o servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Francisco Amaral Cardoso.

7. JULGAMENTO

7.1. O critério para o julgamento da proposta será o de maior proposta, considerado:

7.1.1. A maior diversidade de bandas locais, sendo o mínimo de 2 (duas), não podendo repetir as atrações entre as interessadas.

7.1.2. Maior número de eventos realizados, sendo obrigatória a comprovação por meio de declarações ou atestados expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



7.1.3. Maior número de cursos realizados nas áreas de “Alimentação e Bebidas” e “Produção de Eventos”. a maior diversidade de bandas locais, não podendo repetir as atrações entre as interessadas.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

8.1.3. Rescisão do termo de contrato;

8.1.4. Multa no valor de RS 10.000,00.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao evento, contidos ou não neste termo, como: fretes, cargas, descargas, tributos, funcionários, segurança, limpeza e outros.

9.2 A Contratada fica responsável por todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transporte, alimentação, dentre outros, além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados nos serviços operacionais da presente contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultante dessa atividade e, por fim, que os empregados utilizados na execução desses serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

9.3 Todas as pessoas que trabalharem no evento deverão estar identificadas com crachá, com nome completo e função.

9.4 A Contratada poderá terceirizar o serviço ou parte dele, considerando que o não cumprimento ou má execução de qualquer item descrito neste Projeto Básico, a Contratada assumirá a total responsabilidade e arcará com as penalidades aplicadas.

9.5 A montagem da estrutura poderá ser iniciada após autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a ser solicitada pelo CONTRATADO, com no mínimo de 3 (três) dias antecedentes a festa. A desmontagem e limpeza também deverá seguir o mesmo critério, com até 3 (três) dias para executar o serviço.

10. DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 16 de março de 2.018.

Bom Despacho, 22 de janeiro de 2.019.

Francisco Amaral Cardoso



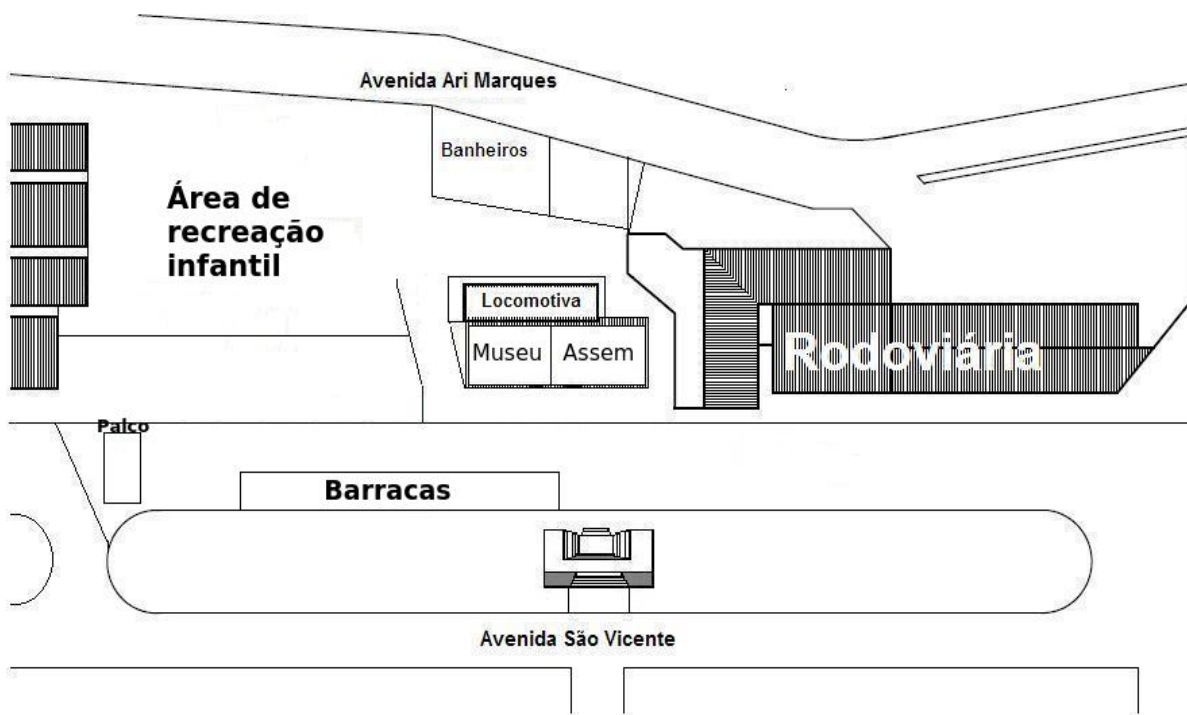
Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO A - CROQUI

Croqui - Carnaval 2018





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL.

A empresa abaixo tem interesse em participar da Chamada Pública n.º 001/2019, para exploração do espaço público na época do carnaval, nos dias 1 a 5 de março de 2019, por meio de concessão de uso precário de espaço público, para as festividades.

Empresa proponente: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
CEP: _____
TELEFONE: _____

| Descrição: | Atrações: | Localidade: |
|--|-----------|-------------|
| Exploração de espaço público – Praça de Eventos anexa à Praça Olegário Maciel – a fim de promoção das festividades do Carnaval do Município de Bom Despacho para o ano de 2019, entre os dias 1 a 5 de fevereiro, conforme o projeto básico. | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Total: _____

Bom Despacho/ MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO:

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº18.301.002/0001-86, com sede nesta cidade de BOM DESPACHO-MG, na Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, 35600-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, senhor Francisco Amaral Cardoso, brasileiro, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - __, representada na forma de seu e estatuto/contrato social pelo senhor _____, cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, ao edital designado Chamamento Público nº. 1/2019 e seus anexos celebram o presente Termo de Concessão de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
1.1.1- Edital de chamamento público, com todos os seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 - Constitui objeto do presente termo a concessão de uso de espaço público para fins de exploração de espaço público destinado às festas do Carnaval 2019, a título precário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1 - O presente termo terá vigência a partir de sua assinatura até dia 16/3/19.

CLÁUSULA QUARTA – GESTORES DO CONTRATO

- 4.1. Os gestores do contrato designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através da publicação da portaria 003/2019/SEMUC, de 21 de janeiro de 2019, publicação no BAPE Edição n.º 428 serão:

Francisco Amaral Cardoso – Titular – CPF 533.001.496-49 – Matrícula 990-3.

André Luis Rebouças Guimarães – Suplente – CPF 127.152.796-04 – Matrícula 100043.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 5.1 - Ter condições que possibilitem a instalação, conforme determinação do Edital, a partir da



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



data de assinatura deste Termo.

5.2 - Apresentar no ato da assinatura deste Termo o projeto de instalação, devendo este se enquadrar nas condições exigidas no processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Termo.

5.2.1 - O projeto será analisado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, em caso de censurado, será concedido o prazo de 3 (três) dias para que a concessionária promova as alterações necessárias, sendo que o descumprimento do prazo, alude na revogação automática deste Termo.

5.3 - A concessionária esta vinculada a atender todas as exigências previstas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2019.

5.4 A Concessionária deve obter todas as autorizações legais necessárias para a realização do evento e atividades nele exercidas, como previsto no item 4.18 do projeto Básico presente no edital, sendo condição “*sine qua non*” para a realização do evento e deve ser comprovada ao setor de liberação do Alvará para a realização do evento, antes da realização do mesmo, inclusive com a apresentação do Guia do ECAD já quitada, a autorização do Corpo de Bombeiros, ART ou RRT e o Alvará Judicial.

5.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município ou aos materiais fornecidos, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, não cabendo o repasse do mesmo ao Município de Bom Despacho.

5.6. A Concessionária deverá dar preferência na contratação de prestadores de serviços e fornecedores de empresas com sede na cidade de Bom Despacho, desde que os preços ofertados sejam compatíveis com os de mercado.

5.7. A Concessionária arcará com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao evento, contidos ou não neste termo, como: fretes, cargas, descargas, tributos, funcionários, segurança, limpeza e outros.

5.8. A Concessionária fica responsável por todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transporte, alimentação, dentre outros, além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados nos serviços operacionais da presente contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultante dessa atividade e, por fim, que os empregados utilizados na execução desses serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

5.9. Todas as pessoas que trabalharem no evento deverão estar identificadas com crachá, com nome completo e função.

5.10. A Concessionária poderá terceirizar o serviço ou parte dele, considerando que o não cumprimento ou má execução de qualquer item descrito no Projeto Básico, a Concessionária assumirá a total responsabilidade e arcará com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 - Constitui obrigação da CONCEDENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, exclusivamente a CONCESSIONÁRIA e para fins exclusivo do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de concessão ensejará na revogação deste automaticamente.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.1.1. advertência por escrito;

7.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

7.1.3. Rescisão do termo de contrato;

7.1.4. Multa no valor de RS 10.000,00 (dez mil reais).



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1- A presente concessão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Mútuo acordo entre as partes;
- c) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A tolerância da CONCEDENTE com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da CONCESSIONÁRIA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

9.2 - Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

9.3 A montagem da estrutura poderá ser iniciada após autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a ser solicitada pelo CONCEDENTE, com no mínimo de 3 (três) dias antecedente a festa. A desmontagem e limpeza também deverá seguir o mesmo critério, com até 3 (três) dias para executar o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

BOM DESPACHO-MG, XX de XXXX de 2019

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: